

# **DIÁRIO OFICIAL**

## **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1225

Página 3 de 28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

#### GABINETE DO PREFEITO

### "LEI N° 047/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

<u>CLEBER MENEGUCCI</u>, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

01 01 00 – Corpo Legislativo

01 031 0011 1013 0000 - Reformas e Ampliação e Equipamentos

 3.1.90.11.00
 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 R\$ 90.000,00

 3.1.90.13.00
 Obrigações Patronais
 R\$ 4.000,00

 3.3.90.39.00
 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 R\$ 4.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2° - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), serão os constantes no artigo 43, § 1°, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01 01 00 - Corpo Legislativo

01 031 0011 1013 0000 - Reforma e Ampliação e Equipamentos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 40.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

01 031 0011 1014 0000 - Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.000,00

F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

01 031 0011 2001 0000 - Apreciação de Proposições

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00 R\$ 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais R\$ 1.000,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo 8.000,00 R\$ 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 8.000,00 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R\$ 3.000,00 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 2.000,00

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE OUTUBRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP CNPJ Nº 44.518.397/0001-83